



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 157 • São Paulo, sexta-feira, 22 de agosto de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.337,
DE 21 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a instituição da Medalha de Honra e Mérito da Gestão Pública em Saúde "Walter Leser"

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha de Honra e Mérito da Gestão Pública em Saúde "Walter Leser", que se destina a galardoar pessoas e entidades, nacionais ou estrangeiras que, no campo da gestão pública da saúde, se hajam distinguido de forma notável ou relevante e tenham contribuído para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo - SUS/SP.

Artigo 2º - A outorga da distinção será feita por decreto, mediante proposta da Secretaria da Saúde e ouvido o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Parágrafo único - Compete à Secretaria da Saúde providenciar o material relativo à Medalha, seu respectivo expediente, bem como a expedição dos diplomas.

Artigo 3º - Fica aprovado o Regulamento da Medalha de Honra e Mérito da Gestão Pública em Saúde "Walter Leser", nos termos do anexo a este decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 2008.

ANEXO

a que se refere o artigo 3º do

Decreto nº 53.337, de 21 de agosto de 2008

Artigo 1º - A Medalha de Honra e Mérito da Gestão Pública em Saúde "Walter Leser", instituída pelo Decreto nº 53.337, de 21 de agosto de 2008, destina-se a galardoar pessoas e entidades, nacionais ou estrangeiras que, no campo da gestão pública da saúde, se hajam distinguido de forma notável ou relevante e tenham contribuído para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo - SUS/SP.

Artigo 2º - A Medalha tem as seguintes características:

I - dourada, com forma circular de 0,065m de diâmetro, o anverso em baixo relevo destacando a figura de Walter Sidney Pereira Leser, circundada das inscrições de seu nome, dos respectivos anos de nascimento e falecimento "1909-2004" e da designação do grau "NOTÁVEL CONTRIBUIÇÃO AO SUS";

II - no reverso, figura esculpido o Brasão do Governo do Estado de São Paulo com a inscrição "HONRARIA E MÉRITO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO".

§ 1º - A Medalha conterà fivela pendente de fita de seda de 0,03m de largura, dividida longitudinalmente em três faixas iguais.

§ 2º - Acompanharão a Medalha, o estojo contendo as rosetas e laço correspondentes, o diploma e a miniatura da respectiva Medalha.

§ 3º - O estojo será forrado em pele azul, tendo na tampa uma aplicação em baixo relevo com a esfera armilar e o Brasão do Estado de São Paulo; a almofada do interior em veludo vermelho-escuro e o forro interior da tampa em tecido acetinado vermelho.

§ 4º - O diploma será nas cores da Bandeira do Estado de São Paulo, tendo na parte superior o desenho da Medalha e a inscrição da legenda "Medalha de Honra e Mérito da Gestão Pública em Saúde Walter Leser".

Artigo 3º - A entrega da Medalha será feita pelo Governador do Estado ou, em seu nome, pelo Secretário da Saúde.

Artigo 4º - A concessão da Medalha será feita por decreto do Governador, mediante proposta do Secretário da Saúde, "ad referendum" do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Parágrafo único - As propostas deverão conter dados completos da pessoa ou entidade a ser agraciada, com a indicação dos serviços prestados, condecorações que lhe tenham sido outorgadas, além de outros julgados necessários.

Artigo 5º - Os diplomas acompanhados do "Curriculum Vitae" do indicado serão encaminhados ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito para deliberação e registro.

§ 1º - A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito em registrar o diploma, importará na cancelamento da indicação.

§ 2º - Aprovado o registro pelo Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, o mesmo deliberará sobre seus resultados, fundamentadamente, e submeterá o assunto a decisão superior.

Artigo 6º - O Secretário da Saúde designará, sem ônus para os cofres públicos, dentre os auxiliares de seu Gabinete, um Secretário para atender ao expediente e ao registro dos atos e diplomas referentes à Medalha.

Parágrafo único - O exercício da função e os serviços prestados não serão remunerados, mas serão considerados de caráter relevante.

Artigo 7º - Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado a pena privativa de liberdade, verificado o trânsito em julgado da sentença condenatória, ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Artigo 8º - A medida de que trata o artigo 7º deste regulamento será determinada pela Secretaria da Saúde, comunicando-se o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 9º - Na hipótese da extinção da Medalha, seus cunhos, exemplares remanescentes e complementos, serão recolhidos ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, sem ônus para os cofres públicos.

Artigo 10 - O presente regulamento somente poderá ser alterado após a submissão ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

DECRETO Nº 53.338,
DE 21 DE AGOSTO DE 2008

Prorroga o prazo de duração da Fundação Parque Zoológico de São Paulo

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 5.116, de 31 de dezembro de 1958, autorizou a instituição da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogável;

Considerando que o prazo fixado pela Lei nº 5.116, de 31 de dezembro de 1958, vencer-se-á em 30 de dezembro de 2008; e

Considerando a importância, estadual e nacional, das atividades desenvolvidas pela Fundação Parque Zoológico de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 50 (cinquenta) anos, o prazo de duração da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, a contar de 31 de dezembro de 2008.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 2008.

DECRETO Nº 53.313,
DE 8 DE AGOSTO DE 2008

Retificação do D.O. de 9-8-2008

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Aprova o Regulamento da Concessão Onerosa dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário definido por Corredor Marechal Rondon Oeste, constituído pela Rodovia SP-300, e acessos, na forma que especifica, correspondente ao Lote 19 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias

e na ementa do Regulamento, leia-se como segue e não como constou:

REGULAMENTO DA CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DEFINIDO POR CORREDOR MARECHAL RONDON OESTE, CONSTITUÍDO PELA RODOVIA SP-300, E ACESSOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA - LOTE 19.

No artigo 1º, onde se lê:.... Lote 21, leia-se:.... Lote 19

Atos do Governador

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 21-8-2008

No processo GG-864-07, sobre pedido de pensão especial: "A vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhida pelo Secretário de Gestão Pública, indefiro o pedido de pensão especial formulado por Maria Helena Dondon Aranha, RG 2.131.034, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores, por não comprovar a efetiva participação de seu finado marido, João Barbosa Aranha, na Revolução de 1932.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 21-8-2008

No correio eletrônico de 21-8-08, sobre aprovação de convênios: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do Dec. 46.782-2002, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Dec. 53.325-2008, aprovo os convênios a serem celebrados entre aquela Pasta, representando o Estado de São Paulo e as entidades relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto no art. 2º do referido Dec. 46.782-02 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

ENTIDADE	OBJETO	VALOR
Associação Estação da Arte Cultura e Educação	Realização do Projeto Cultural "Escovar a História e Contrapelo"	70.000,00
Associação dos Artistas do Litoral Paulista	Realização da VI Edição do "Curta Santos"	100.000,00

No processo SAP-257-2008-GS, sobre pedido de afastamento: "Diante dos elementos que instruem os presentes autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Administração Penitenciária e o parecer 1045-2008, da AJG, indefiro o pedido de afastamento formulado por Kátia Cilene Barbosa, RG 24.180.243-X, Assistente Social, do Quadro daquela Pasta, por não estarem atendidos os requisitos legais e regulamentares exigíveis na espécie."

Decisão da Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, de 21-8-2008

Convite Nº 003/2008

Processo GG nº: 0940/2008

Interessado: Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adequação de sanitários para utilização por pessoas portadoras de deficiência física e pintura das salas do Prédio do Parlatino, onde situa-se o Memorial da América Latina

A Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, após minucioso exame das propostas em conformidade com os termos do Edital, decidiu:

I - Desclassificar, à vista do disposto no subitem 5.11 do Item 5. da Abertura dos Envelopes e Procedimentos, as propostas apresentadas pelas empresas:

A) m^a Engenharia Ltda., com o valor de R\$ 145.403,78, por descumprimento: da letra "c" do subitem 6.2 do item 6 "Da Análise e Julgamento das Propostas" do Edital (proposta com valor total que superou a previsão - Anexo III - Planilha Estimativa de Preços) e do Subitem 5.8 do Item 5. da Abertura dos Envelopes e do Procedimento;

B) Milano Serviços de Limpeza e Áreas Verdes e Obras Ltda., por não ter apresentado a declaração exigida, bem como por não ter comprovado ser o representante legal da empresa, conforme exigido nos subitens 3.2 e 5.8 do Item 5. da Abertura dos Envelopes e do Procedimento ambos do Edital;

C) Ductbusters Engenharia Limitada.; por não ter comprovado ser o representante legal da empresa (contrato social) - subitem 5.8 do Item 5. da Abertura dos Envelopes e do Procedimento;

D) Dp Barros Arquitetura e Construção Ltda., por descumprimento do Subitem 3.2 do Item 3. da Forma de Apresentação dos Documentos e da Proposta e do Subitem 5.8 do Item 5. da Abertura dos Envelopes e do Procedimento Ambos do Edital; E

E) Ecg Engenharia Construções e Geotecnia Ltda. e Temafe Engenharia e Construções Ltda., por Descumprimento dos Subitens 3.3 e 5.8 dos Itens 3. da Forma de Apresentação dos Documentos e Proposta e 5. da Abertura dos Envelopes e do Procedimento, Respectivamente.

II - Tendo em vista a desclassificação de todas as propostas, e conforme lhe faculto o 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43 da Lei Estadual nº 6.544/89 - subitem 6.7 do Item 6. da Análise e Julgamento das Propostas - a Comissão decidiu Fixar o prazo de 3(três) úteis para apresentação de envelopes contendo as propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, ficando, desde já, designado o dia 28/08/2008, às 10:00 horas, no Salão dos Conselhos, para o recebimento e abertura dos referidos envelopes.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Rescisão de Convênio e de Parcelamento de Débito
Processo FUSSESP n.º 533/2003

Parecer da AJG n.º 0981/2008

Partes: o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Aguas de Lindóia

Objeto: Rescisão do Convênio firmado em 30 de junho de 2004 com o Município de Aguas de Lindóia, por descumprimento do disposto no Caput da Cláusula Primeira da Avença e acordo de Parcelamento de débito resultante da rescisão.

Valor a ser restituído: R\$ 10.964,23, em 6 parcelas, sendo 5 no valor de R\$ 1.827,37 e 1 no valor de R\$ 1.827,38.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2008

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 21-8-2008

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE CLEMENTINA - Processo GG-236-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-54-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 38.659,30, sendo R\$ 30.927,44, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar e R\$ 7.731,86, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

O Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento - SEP, de conformidade com o que determina a Lei Nº. 13.124, de 08 de julho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, em complementação aos Comunicados no DOE - SEP de 09 e 19/08/2008, informa a comunidade e seus representantes as datas e locais de realização de Audiências Públicas Regionais.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2009

Regiões / Datas/ Locais/ Horário

Audiência: São José do Rio Preto

Abrangência: Regiões Administrativas de S.José do Rio Preto, Araçatuba e Presidente Prudente

Data: 26/08/2008

Local: Avenida Mario Andreazza, s/n - Jardim São Marcos - Município de S. J. do Rio Preto

Sede do Departamento de Estradas e Rodagem - DER

Horário: 09hs

Audiência: Bauru

* Abrangência: Regiões Administrativas de Bauru e Marília

Data: 28/08/2008

Local: Avenida Cruzeiro do Sul,13-15 - Município de Bauru

Sede do DER